



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.551

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Junho de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.319, DE 03 DE JUNHO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Assegura o acesso às técnicas de preservação de gametas e ao tratamento para a procriação medicamente assistida aos pacientes em idade reprodutiva submetidos ao tratamento de câncer no âmbito do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assegurados a todos os cidadãos paraibanos em idade reprodutiva que se submeterem ao tratamento de combate ao câncer que implique sua esterilidade o acesso às técnicas para a preservação, conservação, distribuição e transferência de seus gametas, que serão utilizados em tratamento para a procriação medicamente assistida, na rede pública de saúde do Estado.

§ 1º O cidadão ou cidadã que receber o diagnóstico de câncer e tiver prescrito o tratamento por meio de cirurgia, quimioterapia e radioterapia que implique infertilidade terá prioridade na coleta de seus gametas para preservação.

§ 2º Para efeitos desta Lei, não apenas a coleta dos gametas será assegurada aos pacientes em tratamento de câncer como também a todo o tratamento de procriação medicamente assistida.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o consentimento do beneficiário será livre e esclarecido, vedada a manifestação da vontade por procurador, e será formalizado por instrumento particular, que conterá necessariamente os seguintes esclarecimentos:

I – a indicação médica para o emprego das técnicas de tratamento oncológico consideradas infertilizantes, no caso específico;

II – os aspectos técnicos e as implicações médicas das diferentes fases das modalidades de procriação medicamente assistida disponíveis.

Art. 3º Fica o Estado autorizado a formalizar convênios ou contratar empresas especializadas em procriação medicamente assistida para cumprir o disposto nesta Lei quando não tiver em sua rede de saúde pública hospitais e clínicas habilitados tecnicamente a ofertar este tipo de tratamento.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, inclusive quanto às normas especificadoras dos requisitos para a execução de cada técnica de procriação medicamente assistida, competindo-lhe, também, conceder a licença aos estabelecimentos que praticam a procriação medicamente assistida e fiscalizar suas atuações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de junho de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.320, DE 03 DE JUNHO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO FREI ANASTÁCIO

Dispõe sobre a expedição de títulos de propriedade de terra aos remanescentes de Comunidade Quilombolas no território do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A expedição dos títulos de propriedade de terra aos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos do art. 68 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, atenderá aos princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O Estado expedirá títulos de legitimação de posse de terras estaduais aos remanescentes das comunidades de quilombos, com a finalidade de regularizar a ocupação ou efetuar a doação de áreas de terras incidentes sobre os territórios de quilombos.

Parágrafo único. A destinação dos imóveis do domínio estadual será efetuada, mediante legitimação de posse, regularização de ocupações e doações.

Art. 3º A expedição dos títulos se fará sem ônus, independentemente do tamanho da área, demarcada topograficamente e reconhecida como de ocupação pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, após discriminação, matrícula e registro prévios, em nome do Estado.

Parágrafo único. A regularização da ocupação dos territórios dos remanescentes das comunidades de quilombos se fará de forma coletiva, em favor da comunidade beneficiada.

Art. 5º Os títulos de que tratam a presente Lei serão conferidos em nome de associações legalmente constituídas, constando obrigatoriamente a cláusula de inalienabilidade.

Art. 6º Em havendo domínios, posses e benefícios considerados como de boa fé incidentes sobre as áreas definidas como sendo de remanescentes de quilombos, essas serão indenizadas.

Art. 7º Assegura-se ao Poder Executivo a faculdade de celebrar convênios com órgãos da esfera federal competentes, com objetivos de desenvolver as ações necessárias a aplicação do dispositivo na presente Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Estadual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei no Diário Oficial do Estado, mediante decreto, estabelecerá as diretrizes para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos beneficiados, inclusive os critérios de territorialidade para demarcação de suas posses.

Parágrafo único. É assegurada a participação das comunidades de remanescentes dos quilombos legalmente constituídas nos procedimentos de que trata a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de crédito orçamentário constante do orçamento em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de junho de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.321, DE 03 DE JUNHO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Determina a convocação dos candidatos aprovados dentro do prazo de validade do concurso público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as vagas ofertadas no concurso público deverão obrigatoriamente ser preenchidas pelos candidatos aprovados dentro do prazo legal de validade do concurso.

§ 1º Não poderão ser realizados novos concursos durante o período previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Preferencialmente, o edital do concurso deverá informar o cronograma de convocação dos candidatos aprovados para preenchimento das vagas a que se destina.

Art. 2º A classificação do candidato aprovado dentro do número de vagas a que se destina o concurso dará ao mesmo a garantia à investidura no cargo ou emprego público.

Art. 3º Durante o período de validade do concurso público poderá ser autorizado, mediante motivação expressa, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, podendo ultrapassar em até 50% (cinquenta por cento) o quantitativo original de vagas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de junho de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.322, DE 03 DE JUNHO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO HENRIQUE

Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições públicas estaduais de ensino técnico reservarão, em cada concurso de seleção para ingresso nos cursos técnicos, 5% (cinco por cento) de suas vagas para adolescentes

egressos de abrigos, casas lares e instituições sob a responsabilidade do Poder Público Estadual.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se adolescente institucionalizado aquele que em virtude de decisão judicial foi encaminhado a abrigos, casas lares e instituições congêneres conveniadas com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º Para efeitos desta Lei serão contemplados os adolescentes a partir de 13 (treze) anos em caráter de aprendizagem e entre 16 (dezesseis) anos nos demais casos.

Art. 4º Os adolescentes mencionados no art. 3º desta Lei deverão preencher os seguintes requisitos necessários para o provimento das vagas:

I – deverão ser observadas as idades mencionadas no art. 3º desta Lei, bem como a escolaridade compatível com o curso, programa, ou ainda estágio a ser disponibilizado;

II – a Instituição de abrigo deverá formalizar um encaminhamento do pedido de vaga por escrito à Secretaria/Autarquia competente do Governo do Estado, para que esta tome as devidas providências administrativas e legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de junho de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.323, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIA: DEPUTADO VITURIANO DE ABREU

Dispõe sobre o pagamento de indenização pelas instituições bancárias aos seus usuários e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições bancárias sediadas no Estado da Paraíba, além das multas aplicadas pelos PROCON's, ficam obrigadas a indenizarem os usuários em atendimento quando forem atendidas além do limite máximo de tempo de espera, prevista em lei municipal ou estadual.

Art. 2º As instituições bancárias deverão emitir uma senha de atendimento para usuário onde registre o seu horário de chegada, a qual será devolvida ao cliente após o encerramento do atendimento, devidamente autenticada pelo caixa.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se usuário da instituição bancária toda pessoa física ou jurídica que seja atendida pelos caixas, independentemente da mesma ser ou não cliente do banco.

Art. 4º O usuário que se sentir prejudicado pela demora no atendimento, de posse da senha autenticada devolvida pelo caixa, deverá comunicar o fato ao gerente da instituição financeira ou a qualquer outro funcionário designado para receber a reclamação, e solicitar o pagamento da indenização, que deverá ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º O valor da indenização será equivalente a 30 (trinta) UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), vigente na data do atendimento, por cada usuário atendido em horário excedente ao limite máximo de tempo de espera.

Parágrafo único. Na hipótese do pagamento não ser realizado no prazo definido no caput deste artigo, o pagamento deverá ser feito em dobro.

Art. 6º As instituições bancárias deverão afixar em local visível, placa indicativa

do limite máximo de tempo para atendimento ao usuário, contendo o número da respectiva Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de junho de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.324, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIA: DEPUTADO VITURIANO DE ABREU

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica em caso de suspensão do fornecimento por falta de pagamento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a cobrança da taxa de religação de energia elétrica, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia que operam no Estado da Paraíba, nas hipóteses de suspensão do fornecimento de energia por atraso no pagamento de fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 2º No caso de suspensão de fornecimento por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, restabelecer o fornecimento de energia elétrica sem qualquer ônus para o consumidor.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento da presente Lei, a empresa concessionária incorrerá em pagamento de multa no valor equivalente a 30 (trinta) UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), em favor do consumidor prejudicado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de junho de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.041 de 04 de junho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1675/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.128.5195-4809.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEJEL	4450	290	17.300,00
TOTAL			17.300,00

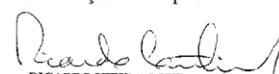
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

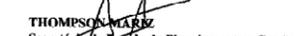
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

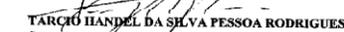
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.128.5195-4809.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEJEL	3390	290	17.300,00
TOTAL			17.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO ILANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 35.042 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1704/1706/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

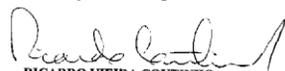
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	35.000,00
14.422.5253-4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390	158	50.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	100	35.000,00
14.422.5253-4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	4490	158	50.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.043 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1702/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00

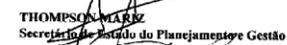
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.044 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1693/2014,

D E C R E T A:

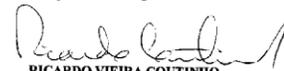
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 24.742.959,07** (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	283	24.742.959,07
TOTAL			24.742.959,07

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação, referente aos Contratos de repasse nºs: 781857/2012 e 782213/2012, Registros CGE nºs: 13.70053-7 e 13.70070-7, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal, e a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.045 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1685/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4327-0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	4490	100	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4818-0287- AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AO CRÉDITO RURAL ORIENTADO	3390	100	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.046 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1282/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

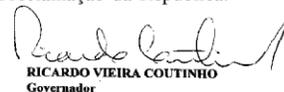
29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.203 - RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	500.000,00
TOTAL			500.000,00

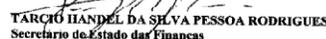
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.047 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1674/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	270	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.048 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1404/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

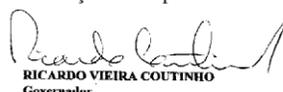
22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	112	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

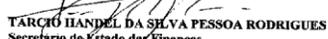
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.049 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1494/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

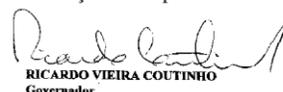
36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.203- FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	3.500,00
	4490	100	115.000,00
TOTAL			118.500,00

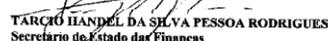
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.050 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1631/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.4338-0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4490	100	400.000,00
04.122.5292.4620-0287- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4490	100	45.000,00
TOTAL			445.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.051 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1631/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	185.000,00
TOTAL			185.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.052 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1728/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.349,14** (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	5.349,14
TOTAL			5.349,14

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	5.349,14
TOTAL			5.349,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.053 de 04 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1705/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	270	50.000,00
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	400.000,00
04.122.5046-4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	3390	270	50.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

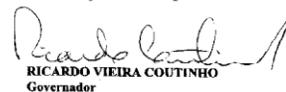
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	299.999,00
04.122.5046-4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	270	200.001,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.054 de 04 de junho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1311/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	100	112.304,00
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	287.696,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.055 de 04 de junho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1661/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 407.500,00** (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

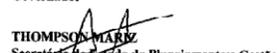
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	407.500,00
TOTAL			407.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.056 de 04 de junho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1625/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.204- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5103-1094.0287- IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DIGITAL	4490	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.057 de 04 de junho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1699/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 584.000,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4417.0287- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR	3390	100	120.000,00
	3390	148	5.000,00
	4490	100	94.000,00
	4490	148	75.000,00
04.122.5175-4418.0287- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	4490	148	220.000,00
04.244.5175-1588.0282- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	100	70.000,00
TOTAL			584.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

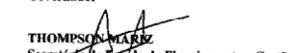
33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

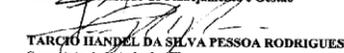
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4416.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4490	148	300.000,00
08.244.5175-1659.0272- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	70.000,00
08.244.5175-1659.0274- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	114.000,00
08.244.5175-1659.0277- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	100	100.000,00
TOTAL			584.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

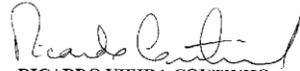

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.238

João Pessoa, 04 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR matrícula nº 160.579-8, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Articulação Institucional, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 346/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.013.785-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, DERALDINO ALVES DE ARAUJO FILHO, do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 171.761-8, lotado na Procuradoria Geral do Estado, com efeito retroativo a 15 de maio do corrente ano.

PUBLICADO NO D.O.E. 03.06.2014

REPUBLICADO POR OMISSÃO

PORTARIA Nº 351/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.015.591-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ROMULO HENRIQUES DE LIMA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.111-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 352/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.015.620-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, THALITA LORENA BEZERRA DE MENESES, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 179.735-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 353/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.015.112-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, PAULO HENRIQUE JOCA DE SA BARRETO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 179.530-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 303/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29/05/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 99/2011 e Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
11.029.235-9	VALDILENE CARNEIRO ARAUJO	091.251-4	550/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.030.376-8	TERESINHA DE JESUS FRANÇA	069.292-1	551/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 304/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29/05/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
14.014.712-8	ISABELLE MARTINS TEOTONIO	161.434-7	549/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.014.785-3	RICARDO AUGUSTO DE HOLANDA CAVALCANTI JUNIOR	179.378-1	556/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 305/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/05/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
12.014.025-0	MARTA VILARIM NEPOMUCENO	091.153-4	552/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 306/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/05/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
13.025.715-0	IVANA LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	148.989-5	554/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.013.470-1	ROSSANO FERREIRA FERNANDES	522.292-3	557/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.013.473-5	GEORGE ULISSES SERPA VEGA	521.463-7	560/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.013.474-3	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	520.046-6	559/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.014.427-7	DIOSMAR DA SILVA LUCENA	523.234-1	553/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha:		
Secretaria de Estado da Administração				143		
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				20/03/2014		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC.EST.EDUCAÇÃO	6002692	PRESTADOR	LAIZY BARRIOS DA SILVA	180	06/03/2014	02/09/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1751816	EFETIVO	BIZANI NA SILVINO DOS SANTOS	180	29/01/2014	28/07/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1754700	EFETIVO	TIAYSE MAYARA COSTA PEREIRA	30	08/03/2014	07/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	918491	EFETIVO	ARILDA ROCHA BERNARDINO	30	10/02/2014	12/03/2014
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1734784	EFETIVO	MARIA CLARA CARVALHO LUJAN	15	18/03/2014	02/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1410018	EFETIVO	ONEIDE MOURA MATIAS	15	07/03/2014	22/03/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	780219	EFETIVO	CECILIA DE ANDRADE ALVES	30	30/01/2014	01/03/2014
SEC.EST. ADMINISTRACAO	1290312	EFETIVO	IARA BELARMINO SOUSA	7	12/03/2014	19/03/2014
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1268341	EFETIVO	MARIA DA GLORIA SALES	15	13/03/2014	28/03/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1423461	EFETIVO	TEREZINIA LIRA DE ABRANTES	30	03/02/2014	05/03/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1148796	EFETIVO	JOAQUIM ALVES FORMIGA	30	31/01/2014	02/03/2014
SFC.EST.ECOTITA	915955	EFETIVO	FERNANDA DE FATIMA DARRITO LEITE	30	18/03/2014	17/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	6418350	PRESTADOR	JESSICA RIVANIA COSTA GADELHA	15	06/02/2014	21/02/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	850195	EFETIVO	ISABEL ARRUDA NUNES	30	17/03/2014	16/04/2014
SEC.EST.SAUDE	1507532	EFETIVO	ROSEANE DA SILVA ELEUTERIO	15	17/03/2014	01/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1324365	EFETIVO	EXPEDITA GOMES DE MATOS	60	03/02/2014	04/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	647985	EFETIVO	ELVIRA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	60	19/03/2014	18/05/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1551061	EFETIVO	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	30	13/03/2014	12/04/2014
SFC.EST.EDUCAÇÃO	911259	FFETIVO	MARIA II DENIZE GOMES ANDRADE FIFE	30	01/02/2014	03/03/2014
SFC.EST.SAUDE	1625900	FFETIVO	OSI AVIO FERREIRA CHAVES	90	11/01/2014	11/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1349520	EFETIVO	JOSE HUMBERTO BARBOSA	30	13/03/2014	12/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	734233	EFETIVO	JOSE ARMANDO ADONIAS BARBOSA	90	20/03/2014	18/06/2014
SFC.EST.EDUCAÇÃO	1793969	FFETIVO	ARIINGTON RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	15	17/03/2014	01/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	926485	EFETIVO	MARIA JOSE SANTIAGO DE MEDEIROS	30	06/03/2014	05/04/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1422677	EFETIVO	ROSAURA DE ASSIS GADELHA CAVALCANTE	30	10/02/2014	12/03/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1423487	EFETIVO	NEUSA ALVES ALEXANDRE	30	02/02/2014	04/03/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	844748	EFETIVO	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	30	09/02/2014	11/03/2014
SEC.EST.SAUDE	1496018	EFETIVO	MARIA BEZERRA CAMPOS	15	10/03/2014	25/03/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1242857	EFETIVO	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	30	03/02/2014	05/03/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	6573207	PRESTADOR	CICERA DOS SANTOS LIMA	15	25/02/2014	12/03/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1451073	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	19/03/2014	18/05/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	1340352	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO	90	10/03/2014	08/06/2014
SEC.EST.EDUCAÇÃO	653861	EFETIVO	IRACI ALVES BEZERRA GALVAO	30	04/02/2014	06/03/2014
SEC.EST.SAUDE	1687484	EFETIVO	ADRIANE DUARTE TAVARES PALIANO	30	28/03/2014	27/04/2014

SEC. EST. EDUCACAO	1382594	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	30	03/02/2014	05/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	780219	EFETIVO	CECILIA DE ANDRADE ALVES	30	26/12/2013	25/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1795589	EFETIVO	ESTELA MARIA DA SILVA	30	10/03/2014	09/04/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	921645	EFETIVO	SALOMAO MONTEIRO	60	18/03/2014	17/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1423207	EFETIVO	MARIA DE FATIMA BARBOSA	30	05/02/2014	07/03/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1639978	EFETIVO	JUILLMIR DA SILVA SANTOS	60	12/02/2014	13/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1148630	EFETIVO	AURI ALVINA DA CONCEICAO	45	20/03/2014	04/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6398499	PRESTADOR	EMANOEL SOARES PEREIRA	15	27/01/2014	11/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1440250	EFETIVO	MARIA EDNA DE ABRANTES	30	03/02/2014	05/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	845752	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	19/03/2014	18/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1314327	EFETIVO	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	30	03/02/2014	05/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	615803	EFETIVO	PIRAGIBE MOTA ROMEU	30	03/02/2014	05/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1453173	EFETIVO	MARLENE LEITE DE ALMEIDA OLIVEIRA	60	03/02/2014	04/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	907383	EFETIVO	MANOEL FRANCISCO DE SOUSA	30	06/02/2014	08/03/2014
SEC. EST. SAUDE	1625811	EFETIVO	JACKELINE SANTOS DE MEDEIROS	10	10/03/2014	20/03/2014
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	761214	EFETIVO	ROGERIA DE LIMA LOPES	35	26/02/2014	02/04/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	908002	EFETIVO	MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA FELIX	90	12/03/2014	10/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	946478	EFETIVO	RISOLETA SUCUPIRA DA COSTA	90	15/02/2014	16/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	844390	EFETIVO	ACIDALIA BEZERRA GALDINO	60	03/03/2014	02/05/2014
SEC. EST. SAUDE	931845	EFETIVO	EDILEUSA MEDEIROS FORMIGA DA SILVA	60	12/03/2014	11/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1444972	EFETIVO	JOSE ESTRELA DINIZ	90	15/03/2014	13/06/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	921343	EFETIVO	VANDI CORREIA DE BRITO FILHO	90	10/03/2014	08/06/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355431	EFETIVO	ALANIO COELHO DE OLIVEIRA	90	17/03/2014	15/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	804975	EFETIVO	JEAN ORLANDO SORRENTINO FEITOSA	90	28/02/2014	29/05/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1635115	EFETIVO	JULIO CESAR FONTES OLIVEIRA	30	03/03/2014	02/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1148265	EFETIVO	MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA	30	29/01/2014	28/02/2014
SEC. EST. RECEITA	703095	EFETIVO	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	30	01/02/2014	03/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	540021	EFETIVO	HELENA MARCAL DE ARAUJO	90	12/03/2014	10/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	863122	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO LIMA DA CUNHA	60	10/02/2014	11/04/2014
SEC. EST. SAUDE	1603841	EFETIVO	EMILIA DE LOURDES MIRANDA MONTEIRO	90	11/02/2014	12/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	914916	EFETIVO	LEONORA DE FATIMA GOMES DA SILVA	60	16/03/2014	15/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	933252	EFETIVO	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES	45	07/03/2014	21/04/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1566105	EFETIVO	RICARDO ASSIS CAVALCANTI ACIOLY	30	06/03/2014	05/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	813508	EFETIVO	FEDERALDO CAVALCANTE DA SILVA	90	06/03/2014	04/06/2014
SEC. EST. RECEITA	772674	EFETIVO	EDUARDO CALISTO RIBEIRO	60	20/03/2014	19/05/2014
SEC. EST. SAUDE	1500821	EFETIVO	MARIA ELNEIDE ALVES	15	05/03/2014	20/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1347144	EFETIVO	MARIA ELUNICE CAROLINO FERNANDES	90	01/02/2014	02/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	700151	EFETIVO	FRANCISCO FERREIRA SOARES DA SILVA	60	07/03/2014	06/05/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 198		
Secretaria de Estado da Administração						
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				14/04/2014		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1639188	EFETIVO	MAIANNA MORAIS ALVES	180	04/04/2014	01/10/2014
SEC. EST. SAUDE	1613278	EFETIVO	JANAINA FERREIRA MOREIRA	180	12/04/2014	09/10/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6004695	PRESTADOR	MARIA APARECIDA DE MACENA	180	17/03/2014	13/09/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6030459	PRESTADOR	LUSIMAR DA CONCEICAO	180	14/04/2014	11/10/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1638335	EFETIVO	EDNICE FIDELIS CAVALCANTE ANIZIO	180	05/04/2014	02/10/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	897086	EFETIVO	SANDRA VALERIA ALVES SALES	30	10/04/2014	10/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1321820	EFETIVO	FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA	30	14/04/2014	14/05/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1411331	EFETIVO	CLAUDIA PATRICIA PEREIRA SILVA	30	07/04/2014	07/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	615803	EFETIVO	PIRAGIBE MOTA ROMEU	30	06/03/2014	05/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1596918	EFETIVO	JOSE ALVES FONSECA	30	05/03/2014	04/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	983721	EFETIVO	MARIA JOSE ALVES DE SOUSA SILVA	90	29/03/2014	27/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1423487	EFETIVO	NEUSA ALVES ALEXANDRE	30	05/03/2014	04/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	818488	EFETIVO	MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SOUSA BRECKENFELD	30	14/04/2014	14/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6413820	PRESTADOR	JOZEANE SALUSTIANO DA SILVA SANTOS	15	01/04/2014	16/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1242857	EFETIVO	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	30	05/03/2014	04/04/2014
SEC. EST. SAUDE	1678329	EFETIVO	TAYANE KIEV CARVALHO DE ARAUJO	60	14/03/2014	13/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1425315	EFETIVO	ELLEN BATISTA DA SILVA	90	04/04/2014	03/07/2014
SEC. EST. SAUDE	9980270	PRESTADOR	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	15	25/03/2014	09/04/2014
SFC. EST. EDUCACAO	6330908	EFETIVO	MARIA DO ROSARIO	15	04/04/2014	19/04/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	701726	EFETIVO	JOSE MAIA DE OLIVEIRA	60	05/04/2014	04/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1494163	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA FREITAS	30	05/04/2014	05/05/2014
SEC. EST. SAUDE	804541	EFETIVO	TEREZINHA FERREIRA TELINO DE ACRONIA	60	07/04/2014	06/06/2014

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1731661	EFETIVO	JAQUELINE LOPES DE ALENCAR	15	25/03/2014	09/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1577808	EFETIVO	RODRIGON DARDOSA DATISTA DA SILVA	60	14/04/2014	13/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	953113	EFETIVO	SUERDA SARAIVA GARCIA	60	04/04/2014	03/06/2014
SEC. EST. SAUDE	1483676	EFETIVO	GLIZELDA PINHEIRO DE ASSIS	30	10/04/2014	10/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1417746	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ARAUJO LIRA	60	14/04/2014	13/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	712396	EFETIVO	GERVASIO DA SILVA PRAXEDES	90	15/04/2014	14/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1636359	EFETIVO	CELIA MARIA JORDAO DE AFRUDA	120	06/04/2014	04/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1038354	EFETIVO	IVONE DOS SANTOS	60	08/04/2014	07/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1423533	EFETIVO	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	30	07/03/2014	06/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6550355	PRESTADOR	TEREZINHA BATISTA DE JESUS	15	08/04/2014	23/04/2014
SEC. EST. SAUDE	1680668	EFETIVO	MICHELLE CHRISTIANE VERISSIMO DA SILVA BARROS	15	07/04/2014	22/04/2014
SFC. EST. EDUCACAO	893579	EFETIVO	JOSE FERNANDES DA SILVA	60	11/04/2014	10/06/2014
SEC. EST. DESENV. HUMANO	9003134	PRESTADOR	HIVANISE CHAVES DE ALMEIDA	15	07/04/2014	22/04/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1634755	EFETIVO	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	60	28/03/2014	27/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1571176	EFETIVO	JOSEFA HELENA GOMES DOS SANTOS	30	14/04/2014	14/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	927660	EFETIVO	BERENICE FEITOSA FRAGOSO DE SOUSA	30	03/04/2014	03/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1366882	EFETIVO	FLORENTE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	90	09/04/2014	08/07/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	831085	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	60	09/04/2014	08/06/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1567637	EFETIVO	SERGIO DOS SANTOS LIMA	15	07/04/2014	22/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1596918	EFETIVO	JOSE ALVES FONSECA	30	03/02/2014	05/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	723789	EFETIVO	UBIRACY FEITOSA DA ROCHA	30	14/04/2014	14/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1148796	EFETIVO	JOAQUIM ALVES FORMIGA	30	06/03/2014	05/04/2014
SFC. EST. SAUDE	1624191	EFETIVO	CAMILA LINS VIEIRA	24	27/03/2014	20/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1424823	EFETIVO	AURIELE TORRES DE OLIVEIRA	30	07/03/2014	06/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	875538	EFETIVO	FRANCISCO FERREIRA FILHO	30	09/04/2014	09/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	9284095	PRESTADOR	PATRICIA BRASILEIRO VIEIRA	15	06/03/2014	21/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1775731	EFETIVO	IURY ANDERSON FERNANDES COELHO	30	28/03/2014	27/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1286161	EFETIVO	MARIA DE FATIMA CLEMENTE	60	08/04/2014	07/06/2014
SFC. EST. SAUDE	1747070	EFETIVO	VANESSA DE AMORIM GUEDES NUNES GABINO	30	05/04/2014	05/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1441418	EFETIVO	JOSE LUCENA DE MEDEIROS	30	03/03/2014	02/04/2014

Tipo de Licença -> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1353292	EFETIVO	CACINA BRIGIDA BORBIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	30	07/04/2014	07/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1297279	EFETIVO	VILMA MARIA CARNEIRO DA CRUZ BARBOSA	30	07/04/2014	07/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	953415	EFETIVO	ADELDA SOARES DA SILVA	30	04/04/2014	04/05/2014
SEC. EST. SAUDE	1604333	EFETIVO	DANIELLE LUNA DARDOSA	30	28/03/2014	27/04/2014

Tipo de Licença => Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	1624024	EFETIVO	MUSSARA GOMES CAVALCANTI ALVES MONTEIRO	30	04/04/2014	04/05/2014

Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1574701	EFETIVO	MARIA GOMES DE ALMEIDA E BANDEIRA	60	15/04/2014	14/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	937878	EFETIVO	LILIAN DESE SIQUEIRA PONTES	60	23/03/2014	22/05/2014
SEC. EST. SAUDE	1482581	EFETIVO	BENTO PEREIRA DINIZ FILHO	90	12/04/2014	11/07/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	813982	EFETIVO	SUELY MARIA DE ANDRADE	30	06/04/2014	06/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1722573	EFETIVO	HERIBSON MONTINE ABREU MOREIRA	60	14/04/2014	13/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	885959	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS ALVES PEQUENO	90	31/03/2014	29/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	901156	EFETIVO	ELIAS ROLIM DE LACERDA	60	16/04/2014	15/06/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1343335	EFETIVO	DANIEL PRAZ DE LIMA	60	18/04/2014	17/06/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1356577	EFETIVO	LUCI AUGUSTA DE OLIVEIRA	90	04/04/2014	03/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	860484	EFETIVO	JOAQUIM LOPES VIEIRA	30	16/04/2014	16/05/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1735532	EFETIVO	SILVANIA CORREIA DANTAS	60	13/04/2014	12/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1274864	EFETIVO	VERONICA GUEDES DE LUCENA	90	12/04/2014	11/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1432869	EFETIVO	ANTONIO TORRES NETO	90	11/04/2014	10/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1305883	EFETIVO	OSIELIA MARIA DE ANDRADE HILGENZIO	90	14/04/2014	13/07/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	910597	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS ROGÉIA RODRIGUES	90	03/04/2014	02/07/2014
SEC. EST. SAUDE	890880	EFETIVO	BENTO PEREIRA DINIZ FILHO	90	12/04/2014	11/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1417886	EFETIVO	MARIA ANTONIA DA SILVA FILHA	90	14/04/2014	13/07/2014

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 152/2014

João Pessoa, 03 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **MARCOS AURÉLIO DA SILVA AIRES**, inscrito no CPF sob o nº 142.074.434-87, Matrícula nº. 770.188-8, CREA Nº. 160.531.059-87, pelo Engenheiro **FRANCISCO LIRA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, Matrícula nº. 760.462-7, CREA nº. 160.286.718-6, para Gestor dos Contratos abaixo relaciona-

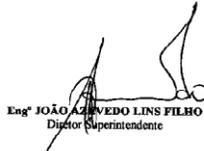
dos, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das respectivas obras:

- Contrato PJU nº 22/13 – Recuperação e Ampliação da Arquibancada do Estádio Perpetão, em Cajazeiras/PB;
- Contrato PJU nº 111/12 – Reforma e Ampliação do Teatro Iracles Pires em Cajazeiras/PB;
- Contrato PJU nº 007/13 – Construção de uma Escola Profissionalizante em Cajazeiras/PB;
- Contrato PJU nº 85/13 – Recuperação e Reforma do Ginásio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Umbelino, em Bom Jesus/PB;
- Contrato PJU nº 86/13 – Construção do Ginásio, Reforma e Ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nilson Santiago, em Poço Dantas/PB;
- Contrato PJU nº 79/13 – Conclusão da Construção do Ginásio de Esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cristiano Cartaxo, em Cajazeiras/PB.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento dos contratos e seus prazos de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento dos Cronogramas Físicos das Obras, exercer e deter controle rigoroso nas execuções dos contratos, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com as execuções dos contratos objeto das obras fiscalizadas, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação pátria.


Eng.º JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Conselho Executivo

RESOLUÇÃO CE N° 042/2014 de 16 de 05 de 2014

Ementa: Aprova o Regimento Interno dos Terminais Rodoviários dos Municípios de João Pessoa, Campina Grande, Cajazeiras, Guarabira e Patos.

O Conselho Executivo - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 0862/2014;

RESOLVE:

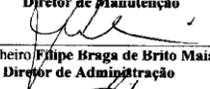
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno dos Terminais Rodoviários dos Municípios de João Pessoa, Campina Grande, Cajazeiras, Guarabira e Patos, nos termos propostos pela Diretoria de Transportes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data. Sala das Sessões, 16 de maio de 2014.

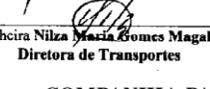

Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Presidente


Conselheiro Antônio Fleming Martins Cabral
Diretor de Manutenção


Conselheiro José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento


Conselheiro Filipe Braga de Brito Maia
Diretor de Administração


Conselheiro Hélio Paredes Cunha Lima
Diretor de Obras


Conselheira Nilza Maria Gomes Magalhães
Diretora de Transportes


Conselheiro Manoel Gomes da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)

PORTARIA n° 022/2014

João Pessoa, 04 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor do Contrato nº 023/2014 - PRE/GCI (LOPES COMUNICAÇÃO), o empregado TARCÍSIO DE SOUSA PEREIRA, matrícula 130, CPF/MF nº 504.090.004-00, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor-Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A - EMEPA-PB

PORTARIA n° 080/2014

João Pessoa-PB, 04 de junho de 2014

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI do Regimento Interno.

RESOLVE:

1. Designar CLÓVIS COELHO DA SILVA, Pesquisador I, matrícula 339-5, GILVAN RAMOS DA CRUZ JÚNIOR, Técnico de Nível Superior I, matrícula 541-0, e JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, Assistente de Operações I, matrícula 166-0, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão encarregada de apurar a situação dos bens não localizados, conforme Relatório do Inventário Físico dos bens Patrimoniais móveis e semoventes da Emepe no exercício de 2013, elaborado pela Comissão designada pela Decisão DIRAD nº 26, de 07/10/2013.

2. A referida Comissão tem o prazo de 90(noventa) dias para apresentar relatório conclusivo a esta Diretoria.

3. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JUNHO DE 2014

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e pela Emenda Constitucional nº 47 em seu Artigo 3º, deferiu os seguintes pedidos de:

ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
0020/2014	0126-1	MARIA DAS MERCÊS MARTINS SANTANA


Nivaldo Moreira de Magalhães
Diretor Presidente

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº. 042

João Pessoa, 02 de Junho de 2014

O PRESIDENTE DA EMPASA - Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, IX, do Estatuto da Empresa.

RESOLVE

Reconduzir os funcionários para formar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMPASA, com mandato de um ano, retroativo a 28 de março de 2014, assim especificados: MARIA DILMA VIEIRA, matrícula nº. 961.312-9 - Presidente; WOLMIR DELGADO DE ALENCAR, matrícula nº 961.365-0 - Membro Titular; SEVERINO BEZERRA DOS PRAZERES, matrícula nº. 960.330-1 - Membro Titular; RAILSON MASCENA MARQUES, matrícula nº. 960.811-7 - Suplente; SANDRA SUELEM FRANCA, matrícula nº 961.607-1 - Suplente; e VALDIR XAVIER DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 961.549-1 - Suplente.

Gabinete da Presidência da EMPASA - Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, João Pessoa - PB, em 02 de Junho de 2014.


JOSÉ TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/0274/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-30**, do (a) servidor (a) **Andrea Katia Pimentel Felix Moraes**, matrícula nº **1.01948-1**, lotado (a) no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 02.672/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de maio de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0317/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 03.787/2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SECUNDINO VIGÓN ARTOS**, matrícula nº **1.26222-7**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Artes do Centro de Educação - CEDUC, do cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE A T40** a partir do dia 26 de maio de 2014.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 28 de maio de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0321/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.488/2013,

RESOLVE:

Nomear LUIZ AUGUSTO PEREIRA SILVA, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** com lotação no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 30 de maio de 2014.


p/ Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0188/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCBS	03.694/2014	1.21220-6	Mônica Oliveira da Silva Simões

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 23 de maio de 2014.

RESENHA/UEPB/GR/0193/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** o seguinte contrato por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	CPF	Início	Fim	Função
490/2014	03.797/2014	Aurilane Suassuna de Araújo	093.140.974-80	22/05/2014	31/12/2014	Cozinheira

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de maio de 2014.

RESENHA/UEPB/GR/0194/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** o seguinte distrato:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	Fim	Função
0082/2014	03.728/2014	Gilberto Falcão de Abreu	23/05/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de maio de 2014.

RESENHA/UEPB/GR/0198/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Coordenadoria de Bibliotecas	03.380/2014	1.02066-8	Cybelle Macedo Nunes	Remoção do Campus I para o Campus V

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 29 de maio de 2014.


p/ Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 191

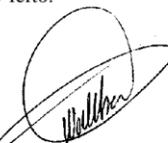
João Pessoa, 03 de junho de 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos objetos do Ofício PDDS/PDDD/MPPB Nº 173/13, da Promotoria de Justiça dos Direitos da Saúde, sobre o não atendimento da Senhora Maria da Piedade de Souza Barbosa que teve seu filho natimorto por possível omissão de socorro, instituída pela Portaria nº 079/2014 de 14 de março de 2014, publicada em D.O.E. de 14.03.14, Processo nº. 190214521/14, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 192

João Pessoa, 03 de junho de 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos sobre condutas de todos os servidores denunciados, tendo em vista que ocasionaram levianamente a Ouvidoria Geral do Estado, imputando ao servidor infração não cometida, e ainda sem prova do alegado, instituída pela Portaria nº 573/13 de 18 de outubro de 2013, publicada em D.O.E. de 23.10.13, Processo nº. 180913535/13, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Cultura

**FUNESC
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO Nº ---001/2014 – CONSELHO DIRETOR João Pessoa, 30 de Maio de 2014

EMENTA – Aprova reajuste na tabela de pautas.

O Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e Artigo 67 do Regimento interno da FUNESC,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reajusta em 30% (trinta por cento) os valores constantes na tabela de pautas da Resolução nº 10/10, a contar de 01 de junho de 2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 30 de Maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº ---002/2014 – CONSELHO DIRETOR João Pessoa, 30 de Maio de 2014

EMENTA – Altera os valores a serem aplicados na Divisão de Cursos.

O Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e Artigo 67 do Regimento interno da FUNESC,

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera para R\$ 80,00 (oitenta reais) os valores a serem cobrados dos cursos implantados pela Divisão de Cursos da FUNESC, a contar de 01 de junho de 2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 30 de Maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº ---003/2014 – CONSELHO DIRETOR João Pessoa, 30 de Maio de 2014

EMENTA – Altera os valores a serem aplicados no curso de Dança.

O Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e Artigo 67 do Regimento interno da FUNESC,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelece como matrícula o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para mensalidades, a serem cobrados nos cursos de Dança, Ballet ou qualquer outra manifestação artística similar, implantados e supervisionados pela Coordenação de Dança da FUNESC, a contar de 01 de junho de 2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 30 de Maio de 2014.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 269/2014-DS

João Pessoa, 26 de Maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 24, do Decreto Estadual Nº 7.960 de 07 de março de 1979, e

CONSIDERANDO as necessidades do órgão que necessita de uma estrutura que permita o desenvolvimento pleno e eficaz das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Administração Pública, na prática de atos administrativos, nos termos do disposto no art. 37 da Constituição da República, c/c o art. 14, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, deve observar os princípios da racionalidade, da eficiência e da economicidade, elegendo, nesse viés, os meios mais céleres e menos onerosos para a consecução dos seus fins institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de especialização das funções administrativas e gerenciais exercidas no órgão, a bem da otimização de seus procedimentos;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir uma Comissão de Estudos e Elaboração de Projetos vinculados à Divisão de Processamento de Dados, visando à melhoria dos programas e sistemas afeitos a tecnologia da informação desenvolvida pelo órgão.

Art. 2º - Designar os servidores João Eduardo Moraes de Melo, matrícula 3872-5, Jessica Urbano Pereira de Barros, matrícula 4239-1, Ricardo Vasconcelos Gelatti, matrícula 4243-9, Rubean Caitano dos Santos, matrícula 4245-5 e, Thiago Henrique Jacob Oliveira Sousa, matrícula 4242-1, para, sob a coordenação do primeiro, comprem à comissão.

Art. 3º - As atribuições específicas da comissão ora instituída serão definidas pela Superintendência por meio de Instrução de Serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 270/2014/DS

João Pessoa, 26 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de facilitar a comunicação entre as coordenadorias e a área técnica de informática do departamento;

Considerando a necessidade de averiguar os problemas de informática relacionados com os sistemas nacionais administrados pelo DENATRAN;

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão composta pelos servidores Josemar Barreto Junior, matrícula 4244-7, Antônio Pereira da Silva, matrícula 4240-4, Erico Vinicius da Silva Ramos, matrícula 4234-0, Jose Gleydson Olimpio Pereira, matrícula 4241-2, Lucas Ferreira de Freitas Junior, matrícula 4259-5 e Rivania de Sousa Barros da Silva, matrícula 4246-3, para, sob a presidência do primeiro, apoiar junto aos sistemas informatizados as Coordenadorias RENACH, RENAVAN, RENAINF, RENAJUD e outras.

II - Remeta-se a Divisão de Recursos Humanos para as anotações devidas.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2014

ATO Nº 028-CCCCFO-BM-2014

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº DP/0075/2013-QCG publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.330 e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2013 CFO BM-2014,

RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICA** a ATA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA expedida pela COMISSÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, segue abaixo:

ATA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA Nº 004/2014 CONCURSO CFO BM - 2014

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar, na sala do Departamento de Educação Física - DEFID, reuniu-se a Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM - 2014, designada pelo Exmº. Sr. Cel. QOC Comandante-Geral da BMPB, consoante a PORTARIA nº DP/075/2013-QCG, datada de 29 de agosto de 2013 e publicada em BOL BM Nº 0163 de 30 de agosto de 2013, página: 1703, para

cumprir a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0012825-08.2014.815.2001 e publicada através do Ato nº 025-CCCCFO-BM-2014 publicado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

1 - Foram considerados **APTOS** nas **ETAPAS** do Exame de Aptidão Física:
OPÇÃO BM - MASCULINO

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	RG	FLEXAO NA BARRA FIXA	100m RASOS	ABDOMINAL	CORRIDA DE FUNDO	NATAÇÃO	RESULTADO FINAL
01	MANOEL HENRIQUE SOBRINHO NETO	3149123	A	A	A	A	A	APTO

Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata dada por encerrada, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e por mim, VITOR BRUNO DUARTE CAVALCANTI, Soldado Bombeiro, Secretário da Comissão que a digitei.

KATTY SABRINA DO N. SILVA - MAJ QOBM
Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física

VITOR BRUNO DUARTE CAVALCANTI - SD BM
Secretário da Comissão do Exame de Aptidão

2. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).
João Pessoa-PB, 02 de junho de 2014.


DENIS DA SILVA MERYA - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

ATO Nº 029-CCCCFO-BM-2014

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº DP/0075/2013-QCG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.330 e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2013 CFO BM-2014,

RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Avaliação Social, procedida por Comissão designada pela Portaria nº DP/075/2013-QCG, com o candidato abaixo relacionado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais - CFO BM/2014:

OPÇÃO BM - MASCULINO

Ordem	Nome	CLASS. EI	RG	RESULTADO
1.	MANOEL HENRIQUE SOBRINHO NETO	10º	3149123 SSPPB	INDICADO

2. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).
João Pessoa-PB, 03 de junho de 2014.


DENIS DA SILVA MERYA - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

PORTARIA Nº GCG/058/2014-CG

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato 0003/2014 - CBMPB, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, que tem como objeto a contratação da instituição (ESPEP) para gerenciar e contratar o corpo docente civil do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

1º **TEN QOABM** matrícula 516.958-5 FRANCISCO XAVIER DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº DP/067/2014 - QCG

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar 2014, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o ATO Nº 029-CCCCFO-BM/2014, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso **TORNA PÚBLICO** o resultado da Avaliação Social do candidato ao Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2014 abaixo relacionado:

Ordem	Nome	CLASS. EI	RG	Média
1.	MANOEL HENRIQUE SOBRINHO NETO	10º	3149123 SSPPB	INDICADO

Art. 2º CONVOCAR o candidato para comparecer ao *auditório do Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba -QCCBMPB, situado na BR-230, Km 25, s/n, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, no dia 04 de junho de 2014 (quarta-feira), às 08h00min*, munido dos documentos elencados no subitem 17.3 do Edital (exceto os apresentados no dia 30/05/2014 - ATO Nº 026-CCCCFO-BM/2014), a fim de realizar a pré-matrícula.

Art. 3º Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula do aludido candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM 2014, desde que atenda ao que estabelecem os Itens 3 e 17 do Edital do Certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Receita

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL Nº005/2014-RRJP

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e 709 c/c o art. 700, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, CIENTIFICAMOS a firma abaixo relacionada, sediada nesta capital, que foi lavrado Termo de Início de Fiscalização objeto da ORDEM DE SERVIÇO de nº 93300008.12.00003878/2014-06.

RAZÃO SOCIAL-R	INSCRIÇÃO	T.INICIO
NEWCOMEX COMÉRCIO EXTERIOR E DISTRIBUIÇÃO LTDA	16.159.358-5	1022/2014-60

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 25 de maio de 2014.

Renato Neiva Montengro
Subgerente da RRJP

Assembleia Legislativa

EDITAL E AVISO

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CONVOCAÇÃO

A Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB) convoca os aprovados em seu concurso público, abaixo relacionados, para receberem a Portaria de Nomeação.

CLASSIF	ASSISTENTE LEGISLATIVO
1	ARAUANA DE SOUSA VERAS
2	WILLAMY BERGUE FIGUEIREDO DE MELO
3	HEYTEL HOMERO FRANCISCO DA SILVA
CLASSIF	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO
1	TIAGO ROBERTO DE LIMA
2	ALCEU LEAL NASCIMENTO SILVA
3	TIAGO CARVALHO FARIAS

Dep. Ricardo Marcelo
Presidente

Dep. Jose Aldemir
1º Secretário

Dep. Arnaldo Monteiro
2º Secretário

Universidade
Estadual da Paraíba

EDITAL E AVISO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UEPB atendendo a determinação do Magnífico Reitor

desta Instituição de Ensino Superior torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público para provimento do cargo de Docente da Educação Superior, da **Universidade Estadual da Paraíba** disciplinado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/012/2011** e o **Edital Público nº 05/UEPB/2011 - 3º Calendário** e homologado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2012** publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 30.03.2012, cuja nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado. As convocadas deverão comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na sala 111, 1º andar, situada na Rua Baraúnas, 351, Universitário, Campina Grande - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Estado munida da documentação exigida para investidura no cargo no presente edital, (original e cópia) relacionados a seguir:

Diplomas comprobatórios da escolaridade e da habilitação exigida para a área na qual foi aprovado (a) (Cópia autenticada em cartório); Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (página que contem nº e série e o verso dessa página), Reservista (Candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Registro Civil de dependentes; Comprovante de residência com CEP atualizado; Declaração de Imposto de Renda atualizada, caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio; Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa, Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5(cinco) anos, 01 fotografia 3x4 e Laudo Médico Pericial emitido pela junta médica do Estado da Paraíba, com base nos seguintes exames: Atestado de Sanidade Mental (emitido por psiquiatra), Exame Oftalmológico (com fundoscopia), Audiometria, Raio X do Tórax, VDRL, Hemograma, Glicemia, Tipo Sanguíneo ABO e RH.

Edital Público Nº 05/UEPB/2012- 3º Calendário-Campus I – CEDUC- Departamento de Educação	Área	Cidade
Código	Nome do Candidato	Pedagogia
168	ANA PAULA MENDES SILVA	Campina Grande – PB

Campina Grande, 30 de maio de 2014.

Prof. Sandy Gonzaga de Melo
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas